



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

086  
[Handwritten signature]

**LEI MUNICIPAL N.º 1.311/98, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DA LINHA PINHAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Linha Pinhal, devidamente constituída, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando o abastecimento de água comunitário, através da perfuração de poço e/ou rede de distribuição de água.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro autorizado nos termos do *caput* deste artigo deverá ser aplicado no abastecimento de água para a comunidade, mediante prestação de contas à Municipalidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A fiscalização dos recursos aplicados, bem como a tomada de contas da Associação beneficiária far-se-á pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - À cobertura da despesa prevista pela presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Linha Pinhal, visando o abastecimento de água comunitário, através da perfuração de poço artesiano e/ou rede de distribuição de água.

Art. 4º - A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Especial será classificada com os seguintes dígitos:

11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
11.01.13.76.447.2101 Contribuição a Associação dos Moradores da Linha Pinhal.  
3.2.3.3 Contribuições Correntes.....R\$ 5.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

087  
*[Handwritten signature]*

Cont. L.M. Nº 1.311/98.

Art. 5º - Servirão de recursos para atender a despesa decorrente da abertura do presente Crédito Especial a redução de dotação orçamentária abaixo descrita:

11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
11.01.03.07.025.1041 Perfuração de Poços e Ampliação da Rede de Abast. de Água  
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1998.**

*[Handwritten signature]*  
**LUÍS CARLOS TOMAZELLI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Em data supra.**

*[Handwritten signature]*  
**Gleice Tussi,**  
**Chefe do Gabinete.**